



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 – Nº. 282

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

restinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

DECRETO Nº 0321/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de RESTINGA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2089/2019

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) extraordinário(s) no valor de 549.912,01 QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAB FEDERAL	
10.302.0005 ASSISTENCIA MÉDICA	
2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	
33903000 Material de Consumo	349.912,01
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL.....	549.912,01
TOTAL GERAL.....	549.912,01

arrecadação.

Art 2º Os recursos para abertura do(s) Crédito(s) referido(s) no artigo anterior provém de excesso de

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RESTINGA, 17 de AGOSTO de 2020

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 – Nº. 282

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

restinga.sp.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, SR. AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, FAZENDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ELENCADAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RESTINGA – SP, E

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RESTINGA – SP, QUE POSSIBILITA A DELEGAÇÃO DOS ATOS CONSTANTES NO INCISO II DO MESMO ARTIGO;

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 47 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE POSSIBILITA AO GOVERNADOR DO ESTADO A DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO INCISO I DO MESMO ARTIGO;

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 84 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO DE ATOS CONSTANTES NOS INCISOS VI, XII E XXV DO MESMO DISPOSITIVO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL, EM QUE OS ENTES CONSTITUCIONAIS, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS AUTÔNOMAS, DEVEM ADOTAR TANTO QUANTO POSSÍVEL OS MODELOS NORMATIVOS CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDOS PARA A UNIÃO.

DECRETA:

ART.1º. FICAM DELEGADOS OS ATOS CONSTANTES NO ART. 89, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL AOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS.

ART. 2º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA DECRETO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RESTINGA, 17 DE AGOSTO DE 2020.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 322 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS(COVID=19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, SR. AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, FAZENDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ELENCADAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RESTINGA – SP, E

RESOLVE:

ART.1º. FICA ALTERADO O INCISO VI DO ARTIGO 2º. DA RESOLUÇÃO SEDUC-47. DE 29-04-2020, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 2º. [...]

VI – RECESSO ESCOLAR: DE 17 A 26 DE JANEIRO; DE 23 DE MARÇO A 05 DE ABRIL; DE 24 A 28 DE AGOSTO E NO MÊS DE DEZEMBRO, APÓS O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.”

ART. 2º. EM RAZÃO DO RECESSO ESCOLAR NO PERÍODO DE 24 A 28 DE AGOSTO DE 2020, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 6º, §6º DA RESOLUÇÃO SEDUC-47, DE 29-04-2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RESTINGA NÃO PRECISARÃO REALIZAR O PLANO DE REPOSIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE JÁ POSSUEM ASSEGURADAS AS 800 (OITOCENTAS) HORAS, CONFORME REQUER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 3º. FARÃO JUS AO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, DE 24 A 28 DE AGOSTO DE 2020, OS INTEGRANTES DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO (QM), DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR (QAE) E DO QUADRO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (QSE), EM EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR.

§1º. DURANTE O RECESSO ESCOLAR, O DIRETOR DE ESCOLA DEVERÁ MANTER, NO MÍNIMO, UM SERVIDOR INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, OU DO QAE OU DO QSE, EM ESCALA DE REVEZAMENTO.

§2º. OS SERVIDORES COLOCADOS EM RECESSO PODERÃO SER CONVOCADOS PELO SUPERIOR IMEDIATO, CASO HAJA NECESSIDADE DE RECEBIMENTO NA ESCOLA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) OU OUTROS PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DE QUALQUER OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS DESTINADOS À UNIDADE ESCOLAR.

ART. 4º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE DECRETO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 03 – Nº. 282

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

restinga.sp.gov.br

ART. 5º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
RESTINGA, 20 DE AGOSTO DE 2020.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal nº. 1992 de 29 de março de 2018.

Município de Restinga – Estado de São Paulo

www.restiga.sp.gov.br | www.camararestinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal

Karla Montagnini Ferracioli
Vice-Prefeita

Emerson Flávio de Souza
Diretor de Comunicação Social
Jornalista Responsável
MTPS 85.420

PODER LEGISLATIVO

Cleiton Cândido da Silva
Presidente

Edson Marques Pimenta
Vice-Presidente

Julimar da Silva Rodrigues
Primeiro Secretário

Alexandre C. F. de Meneses
Segundo Secretário

Ana Imaculada Valério
Evanildo Donizete Montagnini
Helton Tavares dos Santos
Oswaldo Martini Miguel Cubas
Rodolfo Soares